



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Fixa o Valor Padrão de Referência para cálculo dos Vencimentos dos Servidores e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Valor Padrão de Referência de que trata o Art. 32 da Lei 3.046 de 30 de dezembro de 2013 passa a ser de R\$ 622,88 (seiscentos vinte e dois reais com oitenta e oito centavos) a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** - O valor fixado no *caput* corresponde a 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) de Reposição Geral Anual a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - O salário das telefonistas passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensais a partir 01 de janeiro de 2020.

**§ 1º** - O valor fixado no *caput* corresponde a 4,8 % (quatro vírgula oito por cento) de Reposição Geral Anual a partir de 01 de janeiro de 2020.

**§ 2º** - Fica mantido para as telefonistas a concessão de triênios previsto na Lei nº 646 de 30 de maio de 1989.

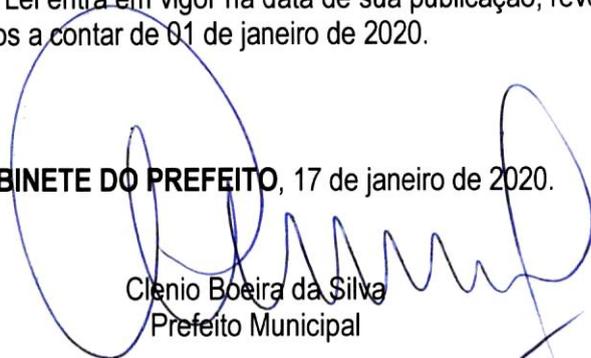
**Art. 3º** - Os contratos administrativos temporários terão o mesmo percentual de reajuste dos servidores efetivos.

**Art. 4º** - Os proventos de aposentadoria e pensão serão revistos na mesma proporção dos servidores em atividade.

**Art. 5º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei "Fixa o Valor Padrão de Referência para cálculo dos Vencimentos dos Servidores e dá *outras providências*."

O presente projeto de lei tem por fundamento o reajuste salarial dos servidores públicos municipais. A proposição é de reajuste anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) e foi embasada na análise do histórico dos reajustes ao longo dos últimos anos, quais sejam:

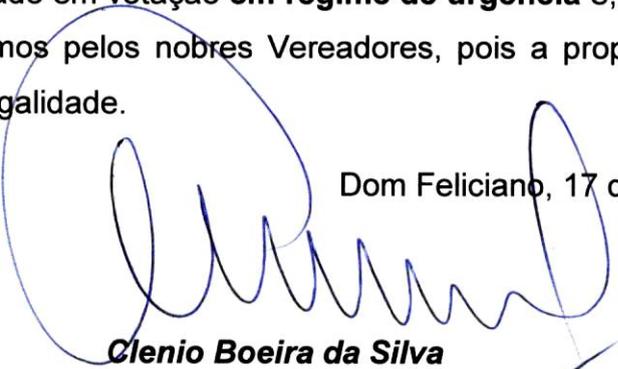
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Reajuste	3%	5,53%	1%	5%	5%	4%	4,17%

A média do reajuste nos últimos 7 anos é de 3,95% (três vírgula noventa e cinco) sendo que o reajuste ora concedido supera tal índice, sendo que os referidos gastos estão incluídos na fixação de despesa com o pessoal na Lei Orçamentária Anual de 2020.

De acordo com o artigo 17, §6º da Lei Complementar 101/2000, não há necessidade de cálculo do impacto orçamentário-financeiro, porquanto se trata de reposição salarial anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 17 de janeiro de 2020.



**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.